

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1081, DE 02

DE outubro

DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo Inico, do Artigo 2º, da Lei nº 1009, de 07 de dezembro de 1990, omde se Lê: "Rua I (Rua Morgado) e Rua C (Av. Pessoa Ramos)", leia-se, respectivamente: "antiga Rua J e antiga Avenida C".

Art. 29 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de outubro de 1991.

JOSÉ CARIOS LACERDA Prefeito Municipal